



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades de Diversas Secretarias e todos os departamentos administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, conforme solicitações em anexo a este termo de referência das Secretarias participantes, destacasse também que suas justificativas encontram-se nas solicitações padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência para o ano de 2017.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referencia destina-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis e lubrificante aos veículos oficiais e veículos Locados de toadas Secretarias pois se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2 A quantidade referenciada neste, baseia-se na: quantidade utilizada nos serviços no ano de 2016.

### 3 -DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES:

As Secretarias não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	50.000	3,96	198.000,00
2	GASOLINA ADTIVADA	LITROS	50.000	3,96	198.000,00
3	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	5.000	3,70	18.500,00
4	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	10.000	3,29	32.900,00
5	OLEO DIESEL S10	LITROS	40.000	3,39	135.600,00
					583.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	30.000	3,96	118.800,00
2	GASOLINA ADTIVADA	LITROS	30.000	3,96	118.800,00
3	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	5.000	3,70	18.500,00
4	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	15.000	3,29	49.350,00
5	OLEO DIESEL S10	LITROS	20.000	3,39	67.800,00
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40	LITROS	200	15,00	3.000,00
7	OLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGEM 90	BALDE	25	237,00	5.925,00
					382.175,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	30.000	3,96	118.800,00
2	GASOLINA ADTIVADA	LITROS	30.000	3,96	118.800,00
3	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	5.000	3,70	18.500,00
4	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	15.000	3,29	49.350,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

5	OLEO DIESEL S10	LITROS	20.000	3,39	67.800,00
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40	LITROS	200	15,00	3.000,00
					376.250,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	5.000	3,96	19.800,00
2	GASOLINA ADTIVADA	LITROS	5.000	3,96	19.800,00
3	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	XXX	Xxx	Xxx
4	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	50.000	3,29	164.500,00
5	OLEO DIESEL S10	LITROS	30.000	3,39	101.700,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40.	BALDE	30	245,00	7.350,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 90, Engrenagem especificação ANP.	BALDE	50	235,00	11.750,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, engrenagem especificação ANP.	BALDE	50	235,00	11.750,00
9	ARLA 32. Conformidade com a ANP.	BALDE	50	55,00	2.750,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – Conformidade com a ANP. 20l.	BALDE	100	166,00	16.600,00
11	GRAXA LUBRIFICANTE – especificação com a ANP. 18 kg	BALDE	100	166,00	16.600,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40 API –SN . Conformidade com a ANP.	GALÃO	80	85,00	6.800,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50 API – SJ. Conformidade com a ANP.	GALÃO	60	40,00	2.400,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 20W50 API – SJ. Conformidade com a ANP.	GALÃO	60	58,00	3.480,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE motor a diesel 20W40 API – C14.	BALDE	100	245,00	24.500,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE motor a diesel 20W40 API – CG4	BALDE	100	175,00	17.500,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE transmissão 90. Especificação de acordo com a ANP.	BALDE	100	235,00	23.500,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE transmissão 140 especificação com a ANP.	BALDE	100	235,00	23.500,00
19	OLEO HIDRAULICO 68. Conformidade com a ANP.	BALDE	100	168,00	16.800,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

20	ÓLEO LUBRIFICANTE transmissão/motor W30. Conformidade com a ANP.	BALDE	30	245,00	7.350,00
21	FLUÍDO FREIO DOT 3	$\frac{1}{2}$ LITRO	60	15,00	900,00
22	FLUÍDO FREIO DOT 4	$\frac{1}{2}$ LITRO	60	22,00	1.320,00
23	FILTRO CTEC COMBUSTÍVEL PSC 75.	UND	12	58,00	698,00

461.748,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000	3,96	79.200,00
2	GASOLINA ADTIVADA	LITROS	20.000	3,96	79.200,00
3	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	5.000	3,70	74.000,00
4	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	20.000	3,29	65.800,00
5	OLEO DIESEL S10	LITROS	20.000	3,39	67.800,00

366.000,00

<b>RESUMO GERAL DAS QUANTIDADES DE TODAS SECRETARIAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	135000	3,96	534.600,00
2	GASOLINA ADTIVADA	LITROS	135000	3,96	534.600,00
3	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	20000	3,70	74.000,00
4	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	110000	3,29	361.900,00
5	OLEO DIESEL S10	LITROS	150000	3,39	508.500,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40.	BALDE	30	245,00	7.350,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 90, Engrenagem especificação ANP.	BALDE	50	235,00	11.750,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, engrenagem especificação ANP.	BALDE	50	235,00	11.750,00
9	ARLA 32. Conformidade com a ANP.	BALDE	50	55,00	2.750,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – Conformidade com a ANP. 20l.	BALDE	100	166,00	16.600,00
11	GRAXA LUBRIFICANTE – especificação com a ANP. 18 kg	BALDE	100	166,00	16.600,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40 API –SN . Conformidade com a ANP.	GALÃO	80	85,00	6.800,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50 API – SJ. Conformidade com a ANP.	GALÃO	60	40,00	2.400,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 20W50 API – SJ. Conformidade com a ANP.	GALÃO	60	58,00	3.480,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE motor a diesel 20W40 API – C14.	BALDE	100	245,00	24.500,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE motor a diesel 20W40 API – CG4	BALDE	100	175,00	17.500,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE transmissão 90. Especificação de acordo com a ANP.	BALDE	100	235,00	23.500,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE transmissão 140 especificação com a ANP.	BALDE	100	235,00	23.500,00
19	OLEO HIDRAULICO 68. Conformidade com a ANP.	BALDE	100	168,00	16.800,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE transmissão/motor W30. Conformidade com a ANP.	BALDE	30	245,00	7.350,00
21	FLUÍDO FREIO DOT 3	$\frac{1}{2}$ LITRO	60	15,00	900,00
22	FLUIDO FREIO DOT 4	$\frac{1}{2}$ LITRO	60	22,00	1.320,00
23	FILTRO CTEC COMBUSTÍVEL PSC 75.	UND	12	58,00	696,00
					2.209.146,00

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

4.2 A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado.

4.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

#### 5 - DO CONTRATO

5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

5.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

#### 6 – RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

6.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 dias;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **7 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 7.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;
- 7.2. Comunicar as Secretarias sobre qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **8 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1-A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de fornecimento.

8.2-A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pela fiscalização de cumprimento do presente contrato.

8.3-Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **9-DA VIGÊNCIA:**

O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2017.

#### **10 - DO PRAZO E DA ENTREGA**

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição das diversas Secretarias, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

10.2 A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do objeto;

10.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente as Secretarias, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, as Secretarias deveram avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

10.4 Ressalvado o disposto no item 10, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, as Secretarias, poderão, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando as diversas Secretarias deveram rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

#### **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado nas ordens de Fornecimento:

11.2 As diversas Secretarias se obrigam a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Pindaré-Mirim – MA. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

11.3 Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para diversas Secretarias do Município.

Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 06 meses, contados a partir da data de entrega.

11.4. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, as Secretarias poderão adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam.

11.5. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

## **12 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ- CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE( DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.2- É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3-Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social(INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço(FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista(CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Pindaré-Mirim, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2- A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3-No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1-Advertência;

13.3.2-Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

13.3.3- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02(dois) anos

13.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

13.3.6- A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

13.4- As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3.4, 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.5- Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para providências cabíveis.

13.6- A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA.

#### **14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

14.1- O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2- O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3- Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14.4- Fica constituído o Foro da Cidade de Pindaré-Mirim MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15 - DO REAJUSTE**

Os preços acordados, para fornecimento do objeto deste Contrato, não serão reajustados.

#### **16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

#### **17 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2017.

#### **18 - DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a contratação dos serviços R\$ **2.209,148,00** (dois milhões duzentos e nove mil cento e quarenta e oito reais), com base na média aritmética dos valores de mercado, que foi elaborado pelo setor competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

#### **19 – DA NOTIFICAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**20 - DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**21 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**22 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

Pindaré-Mirim, 10 de Janeiro de 2017.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Rosilene da Cruz Silveira  
Secretaria Municipal de Finanças  
Aprovo o presente termo de referência: